



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000048

CONTRATO Nº 180/2018

PROCESSO Nº 193/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 063/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bituruna Auto Peças Elétrica e Mecânica LTDA

OBJETO: Aquisição de discos e fitas para tacógrafo destinadas aos veículos micro ônibus Volare W8 e W9, frotas 100, 160, 181 e MB Sprinter frota 194, pertencentes a Secretarias de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Bituruna Auto Peças Elétrica e Mecânica



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 180/2018

000049

PROCESSO Nº 193/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

BITURUNA AUTO PECAS ELETRICA E MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.993.069/0001-13, localizada na Avenida Ulisses Faria, 1392, Centro em São Mateus do Sul/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Wilceu Leonarczyk Kotrich, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.232.616-0, CPF nº 604.439.109-44, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Faria, 1392, Centro em São Mateus do Sul/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14 de Setembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de discos e fitas para tacógrafo destinadas aos veículos micro ônibus Volare W8 e W9, frota 100, 160, 181 e MB Sprinter frota 194, pertencentes a Secretarias de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade.

2	DISCO TACÓGRFO SEMANAL (7 DIAS) 180KM/H CAIXA	CX	30,00	37,40	1.122,00
	COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS				

Total do Fornecedor:

1.122,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional. 000050

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 27 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 193/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

PK



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

000051

Ind. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
108	1000	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00
191	1000	05.03.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 063/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Transportes por meio de seu servidor Sr. Luiz Fernando Soares Gabelini.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 27 de Setembro de 2018

000052

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

BITURUNA AUTO PECAS ELETRICA E MECANICA LTDA

CNPJ: 79.993.069/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Bituruna Auto Peças

CPF:

004442069-18

NOME:

Romeli Armato Ascari

CPF:

110538209-50



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 180/2018

PROCESSO Nº 193/2018

000053

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 063/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

BITURUNA AUTO PECAS ELETRICA E MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.993.069/0001-13, localizada na Avenida Ulisses Faria, 1392, Centro em São Mateus do Sul/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Wilceu Leonarczyk Kotrich, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.232.616-0, CPF nº 604.439.109-44, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Faria, 1392, Centro em São Mateus do Sul/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14 de Setembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de discos e fitas para tacógrafo destinadas aos veículos micro ônibus Volare W8 e W9, frotas 100, 160, 181 e MB Sprinter frota 194, pertencentes a Secretarias de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade.

2	DISCO TACÓGRFO SEMANAL (7 DIAS) 180KM/H CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS	CX	30,00	37,40	1.122,00
---	--	----	-------	-------	----------

Total do Fornecedor:

1.122,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

000054

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 27 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 193/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. **000055**

União Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
108	1000	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00
191	1000	05.03.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 063/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Transportes por meio de seu servidor Sr. Luiz Fernando Soares Gabelini.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

gk



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 27 de Setembro de 2018

000056

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

BITURUNA AUTO PECAS ELETRICA E MECANICA LTDA

CNPJ: 79.993.069/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Roberto Ulbrich

CPF:

00442069-38

NOME:

Romeli Arnauts Ascari

CPF:

110538209-50



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000057

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1565 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 27 DE SETEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	03

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 179/2018
PROCESSO Nº 193/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Pecas e Oficina
São Jose LTDA

OBJETO: Aquisição de discos e
fitas para tacógrafo destinadas aos
veículos micro ônibus Volare W8
e W9, frotas 100, 160, 181 e MB
Sprinter frota 194, pertencentes a
Secretarias de Saúde e de Assistên-
cia Social desta municipalidade.
DO VALOR: R\$ 1.805,00 (um mil
oitocentos e cinco reais).
DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitó-
ria, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Pecas e Oficina São Jose LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 180/2018
PROCESSO Nº 193/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bituruna Auto
Pecas Elétrica e Mecânica LTDA

OBJETO: Aquisição de discos e
fitas para tacógrafo destinadas aos
veículos micro ônibus Volare W8
e W9, frotas 100, 160, 181 e MB
Sprinter frota 194, pertencentes a

Secretarias de Saúde e de Assistên-
cia Social desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.122,00 (um mil
cento e vinte e dois reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitó-
ria, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Bituruna Auto Pecas Elétrica e
Mecânica
CONTRATADA

CONTRATO Nº 181/2018
PROCESSO Nº 194/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 064/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alan Afonso
Kotlewski

OBJETO: É objeto da presente dis-
pensa de licitação a aquisição de
móveis para a Secretaria de assis-
tência Social, Educação e Cultura, e
Casa Lar desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 3.045,00 (três mil
e quarenta e cinco reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000058

CONTRATO Nº 179/2018

PROCESSO Nº 193/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 063/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Pecas e Oficina São Jose LTDA

OBJETO: Aquisição de discos e fitas para tacógrafo destinadas aos veículos micro ônibus Volare W8 e W9, frotas 100, 160, 181 e MB Sprinter frota 194, pertencentes a Secretarias de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Pecas e Oficina São Jose LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 179/2018

PROCESSO Nº 193/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

000059

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

PECAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.017.793/0001-40, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro em União da Vitória/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Salvio Rafael Banaszeski, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.562.053-5, CPF nº 037.764.429-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Luiz, 31, Bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14 de Setembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de discos e fitas para tacógrafo destinadas aos veículos micro ônibus Volare W8 e W9, frota 100, 160, 181 e MB Sprinter frota 194, pertencentes a Secretarias de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade.

1	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO (24h) / 180km/h - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3,00	35,00	105,00
3	FITA IMPRESSÃO BVDR - P TACÓGRAFO VDO	UN	50,00	34,00	1.700,00

Total do Fornecedor: 1.805,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

000060

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 27 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 193/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000061

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elementos de Despesa
108	1000	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00
191	1000	05.03.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 063/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Transportes por meio de seu servidor Sr. Luiz Fernando Soares Gabelini.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

000062

Cruz Machado, 27 de Setembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

PECAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA

CNPJ: 03.017.793/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Vera Benzak Krawczyk

CPF:

**Soc. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017**

NOME:

Nivaldo Budin

**Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2834/2017 de 03/04/2017**

CPF:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 179/2018

PROCESSO Nº 193/2018

000063

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

PECAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.017.793/0001-40, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro em União da Vitória/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Salvo Rafael Banaszkeski, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.562.053-5, CPF nº 037.764.429-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Luiz, 31, Bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14 de Setembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de discos e fitas para tacógrafo destinadas aos veículos micro ônibus Volare W8 e W9, frotas 100, 160, 181 e MB Sprinter frota 194, pertencentes a Secretarias de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade.

1	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO (24h) / 180km/h - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3,00	35,00	105,00
3	FITA IMPRESSÃO BVDR - P TACÓGRAFO VDO	UN	50,00	34,00	1.700,00

Total do Fornecedor: **1.805,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

000064

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 – Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 27 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 193/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000065

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

União Orç	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
108	1000	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00
191	1000	05.03.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;

c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 063/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Transportes por meio de seu servidor Sr. Luiz Fernando Soares Gabelini.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000066

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 27 de Setembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

PECAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA

CNPJ: 03.017.793/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

NOME:

CPF:

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br|| 000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1565 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 27 DE SETEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	
Extratos	01
Relatórios	
Diversos	02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções	
Diversos	03

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	
Extratos	
Relatórios	
Diversos	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 179/2018
PROCESSO Nº 193/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Pecas e Oficina São Jose LTDA

OBJETO: Aquisição de discos e fitas para tacógrafo destinadas aos veículos micro ônibus Volare W8 e W9, frotas 100, 160, 181 e MB Sprinter frota 194, pertencentes a Secretarias de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Pecas e Oficina São Jose LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 180/2018
PROCESSO Nº 193/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bituruna Auto Pecas Elétrica e Mecânica LTDA

OBJETO: Aquisição de discos e fitas para tacógrafo destinadas aos veículos micro ônibus Volare W8 e W9, frotas 100, 160, 181 e MB Sprinter frota 194, pertencentes a

Secretarias de Saúde e de Assistência Social desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Bituruna Auto Pecas Elétrica e
Mecânica
CONTRATADA

CONTRATO Nº 181/2018
PROCESSO Nº 194/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 064/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alan Afonso Kotlewski

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de móveis para a Secretaria de assistência Social, Educação e Cultura, e Casa Lar desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-